

**TERMO DE REFERÊNCIA****01. DO OBJETO**

1.1- O presente Termo de Referência consiste na escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de notebooks para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Trindade/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

**02. DA JUSTIFICATIVA**

2.1-A instauração do processo licitatório se faz necessário para atendimento aos termos de compromissos de emendas números 202141453-5 e 202140485-5 referente ao Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE, com finalidade de melhoramento da Educação Básica.

**03. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO.**

3.1- Os produtos deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	NOTEBOOK, com processador Intel Core i5 - 10ª geração equivalente ou superior, 8 GB RAM, SSD 256GB ou superior, tela de 15 polegadas ou superior, Windows 10 ou superior, 64 bits. (COTA PRINCIPAL)	UND	47	R\$ 3.957,15	R\$ 185.986,05
2	NOTEBOOK, com processador Intel Core i5 - 10ª geração equivalente ou superior, 8 GB RAM, SSD 256GB ou superior, tela de 15 polegadas ou superior, Windows 10 ou superior, 64 bits. (COTA RESERVADA)	UND	16	R\$ 3.957,15	R\$ 63.314,40

3.2- O custo Global máximo estimado é de R\$ 249.300,45 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos reais e quarenta e cinco centavos).

**04. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1- Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portando, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.1 - Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.





- 5.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 5.3- Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- 5.4- Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecedor com Nota de Empenho, assinada pela Secretária responsável.
- 5.5- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
- 5.6- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 5.7- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 5.8- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- 5.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.10- Fornecer os produtos em conformidade com a normas técnicas vigentes bem como o certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 5.11- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- 5.12- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 5.13- Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantia e mesmo depois do vencimento do Contrato;
- 5.14- Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.





5.15- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

5.16 - As Licitantes deverão cumprir todas as exigências referentes às Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993.

## **06. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE**

6.1- Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

6.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

6.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

6.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

6.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

## **07. DA ENTREGA**

7.1- Os produtos relacionados serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min.

7.2- Prazo de entrega dos PRODUTOS relacionados será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinada pela Secretária responsável.

7.3- Os produtos serão entregues e fiscalizados por responsável designado pela Secretária Municipal de Educação desta municipalidade, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e será recebido:





- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual;
- e) No caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 05 (cinco) dias.

7.4 - Os itens relacionados no Termo de Referência deverão ter garantia, de no mínimo, de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega ao Município;

7.5 - A garantia dos equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

## **08. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1- A adjudicação será feita por item e o contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura.

## **09. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE e do próprio Município na seguinte dotação orçamentaria:

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 02.35

Programa Atividade: 1015/1569

Elemento Despesa: 44.90.52.00/52

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante.

10.2- A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Pregão e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.





Trindade/PE, 22 de fevereiro de 2022.

*M. Reis*

**Maria Edilene Araújo dos Reis**  
Secretária Municipal de Educação.

*Reinaldo Alves da Silva*

**Reinaldo Alves da Silva**  
Gestor de Convênios

